



Porto Alegre, 28 de março de 2023.

Ofício n.º 073/2023 - GLG

Objeto: Pedido de informações

Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul:

Este mandato parlamentar recebeu informações que indicam a deterioração de patrimônio público, localizado na sede da extinta CORAG - Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas.

De acordo com o informado, são diversos equipamentos que eram utilizados pela Companhia em seu dia a dia e que teriam sido abandonados depois da conclusão dos procedimentos de extinção, em junho de 2018, conforme fotografias em anexo.

Segundo notícias de 2019, o Governo estaria analisando o que fazer com o imóvel, cogitando, à época, vender o prédio e o terreno para utilizar o valor na construção de um novo presídio¹. Contudo, até o presente momento, não há informações concretas sobre o destino da sede, tampouco sobre os equipamentos que lá restaram.

Este mandato parlamentar enxerga com preocupação a denúncia, que, se confirmada, significa aproximadamente **cinco anos** de bens perdendo seu valor quando poderiam ser revertidos em novos investimentos, indicando possível prejuízo à toda população gaúcha por omissão do Estado.

Considerando o relato e o poder-dever de fiscalização deste mandato parlamentar, bem como nosso compromisso com a defesa do patrimônio público, solicitamos, nos termos da LAI, as seguintes informações:

¹<https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2019/06/governo-do-rs-planeja-vender-predio-da-corag-para-adquirir-novo-presidio-cjx27vwif00qd01mvgbhsjlj9b.html>



1. Que informe se os fatos narrados, acerca da permanência de bens no local, procedem.
 - a. Quanto às informações que procedem:
 - i. informar que ações, em formato de cronograma, estão sendo executadas no sentido de destinação dos bens; e
 - ii. informar quem são os responsáveis diretos pela execução das ações acima referidas.
 - b. Quanto às informações que não procedem, indicar elementos fáticos que desconstruam a narrativa apresentada pelos denunciante.
 - c. Que informe a quantidade e valores de cada uma das máquinas presentes no local até a presente data (28 de março de 2023), bem como o valor total dos bens;
2. Qual a justificativa e o fundamento legal para não haver destinação dos bens anteriormente pertencentes à CORAG?

Saudações cordiais,

Luciana Genro

Deputada Estadual



Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul





Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul





Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul





Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul





Assembleia Legislativa

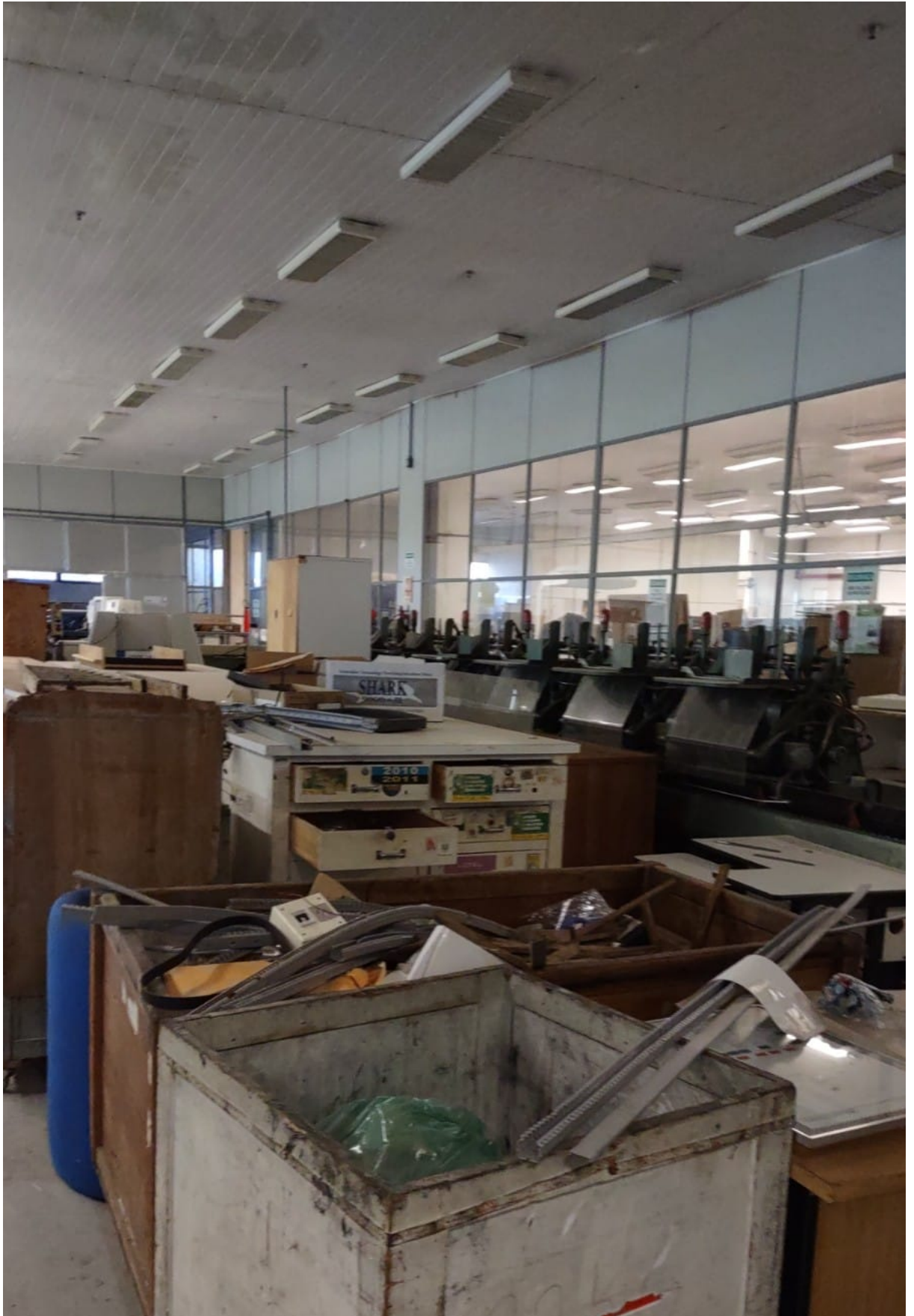
Estado do Rio Grande do Sul





Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul





Assembleia Legislativa

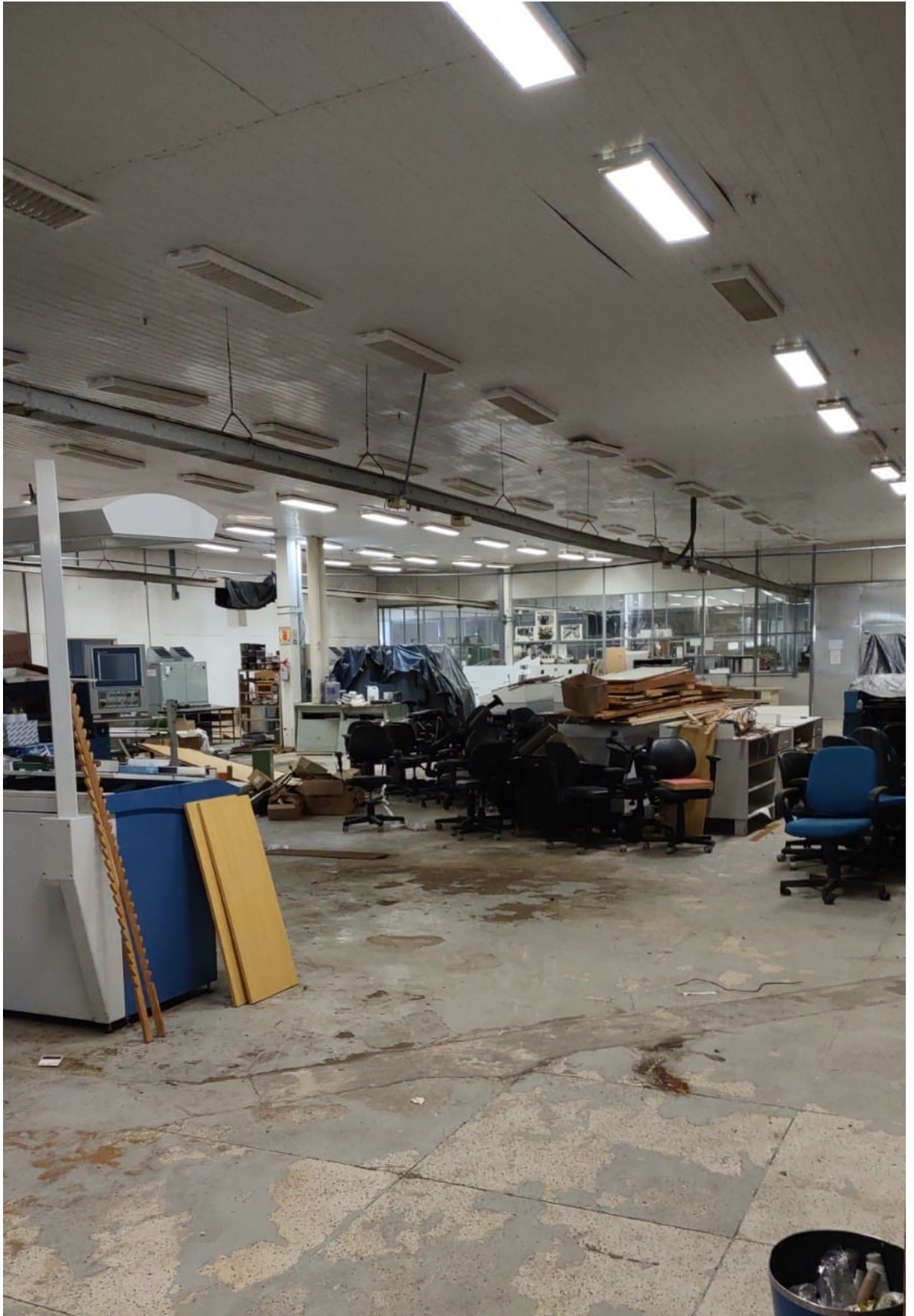
Estado do Rio Grande do Sul





Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul





Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul





Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul





Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

